



# Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 02258/2021

Absoluta:  
09/02/2021

## ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS

Código: CCG/CPF: RG:

Interesse:

Telefone: Email:

Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

RECOMENDAÇÃO IMPOSITIVA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20

## MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

| DESTINO         | DATA     | DESTINO | DATA |
|-----------------|----------|---------|------|
| 01 SEAGRIS      | 09-02-21 | 13      |      |
| 02 [REDACTED] R | 11-03-21 | 14      |      |
| 03 Análise      | 25/08/21 | 15      |      |
| 04              |          | 16      |      |
| 05              |          | 17      |      |
| 06              |          | 18      |      |
| 07              |          | 19      |      |
| 08              |          | 20      |      |
| 09              |          | 21      |      |
| 10              |          | 22      |      |
| 11              |          | 23      |      |
| 12              |          | 24      |      |



MUNICÍPIO DE UNAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

2258

## Rol de Créditos Orçamentários Relacionados a Emendas

Emenda: 7/2021

Natureza: IMPOSITIVA

Origem: LEGISLATIVO

Ficha 974 F.R. 100 - Recursos Ordinários

02 Prefeitura de Unai

09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Seagris)

02 Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

2500 Desenvolvimento Rural

1063 Aquisição de máquinas e veículos para incentivo à mecanização dos pequenos produtores e da agricultura familiar

4 Despesas de Capital

Investimentos

90 Aplicações Diretas

52 Equipamentos e Material Permanente

Crédito na Programação

R\$48.666,24

Objeto do Gasto: Aquisição de implementos agrícolas destinados aos moradores da Associação Rural do Paiol.

Crédito Total Relacionado à Emenda:

R\$48.666,24

ILTON OLIVEIRA CAMPOS

|                                                                                 |                                                                                          |                                 |                |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ<br>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E<br>SERVIÇOS RURAIS | <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20</b> |                |
|                                                                                 |                                                                                          | <b>ACORDO DE COOPERAÇÃO</b>     | PÁGINA: 1 de 3 |

|                                                                                                                                                                     |                                   |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------|
| <b>CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.</b> | GESTOR: MANOEL JOSÉ DE FARIA      |               |
| Modalidade: Emenda Parlamentar 07/2021<br><b>Valor Total: R\$ 48.666,24</b>                                                                                         | Valor previsto para investimento: | R\$ 48.666,24 |
|                                                                                                                                                                     | Valor previsto para custeio:      | R\$ 0,00      |
| <b>LEI AUTORIZATIVA</b>                                                                                                                                             |                                   |               |
| Lei 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) e Lei 3.355/2020 (LOA-2021)                                  |                                   |               |

|                                    |                                      |
|------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO</b> |                                      |
| ENVIO/ENTREGA: 09-02-2021 18:00    | ABERTURA/AVALIAÇÃO: 10-02-2021 09:00 |

|                                 |                                      |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| <b>DATA/HORA PARA PROPOSTAS</b> |                                      |
| ENVIO/ENTREGA: 05-03-2021 18:00 | ABERTURA/AVALIAÇÃO: 08-03-2021 09:00 |

|                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                |
| CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Descrever detalhadamente o bem (implemento, máquina, equipamento etc), que será o objeto da parceria (Acordo de Cooperação).<br>Informar:<br>- Descrição com as especificações técnicas suficientes e necessárias ao processo de aquisição (sem especificação de marca);<br>- Valor de mercado. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRAPARTIDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida, com relação ao objeto da parceria:<br>- disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;<br>- abastecimento do equipamento/veículo;<br>- manutenção preventiva e corretiva;<br>- transporte dos equipamentos no campo;<br>- guarda, conservação e limpeza;<br>- gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;<br>- contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital;<br>- capacitação do servidor cedido as expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc);<br>- outros (especificar). |

|                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS</b>                                                                          |
| Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria (Acordo de Cooperação). |

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> |
|------------------------------------|



**CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS  
PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO  
DE UNAÍ.**

GESTOR: MANOEL JOSÉ DE FARIA

Modalidade: Emenda Parlamentar 07/2021

Valor previsto para investimento:

R\$ 48.666,24

**Valor Total: R\$ 48.666,24**

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo.

Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto.

A justificativa deve evidenciar:

1. a realidade a que se propõe modificar;
2. a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo;
3. a localização geográfica a ser atendida;
4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a celebração da parceria.
5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;

**RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS E IMPACTOS PREVISTOS**

Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

Exemplos:

- Promoção e incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- Produção de alimentos com eficiência e qualidade;
- Redução de custos para os associados;
- Maior produtividade e lucratividade no campo, etc.

**FORMA DE EXECUÇÃO**

Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.

Exemplo de meta:

1. Disponibilizar serviços de mecanização agrícola aos produtores rurais/associados, conforme planejamento, de acordo com as necessidades de preparo, cultivo, colheita e manejo.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS**

Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado.

Os critérios precisam se quantificáveis.

Exemplo:

- levantamento da quantidade e identificação dos associados e respectivas áreas que necessitarão dos serviços de mecanização;
- agendamento dos serviços ao longo do ano;
- execução dos serviços de mecanização;
- manutenção do equipamento;
- abastecimento, etc.

**DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO**

Descrever os parâmetros que serão utilizados para a verificação do resultado proposto nas metas.

Definir indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas.

Ex de indicadores:

- Lista de agendamento de prestação de serviços aos associados;
- Lista de serviços prestados aos associados com o quantitativo de atendimento;
- Planilha de custos (manutenção);
- Pesquisa de satisfação junto aos associados, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E  
SERVIÇOS RURAIS

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO**

PÁGINA:

3 de 3

**CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS  
PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO  
DE UNAÍ.**

GESTOR: MANOEL JOSÉ DE FARIA

Modalidade: Emenda Parlamentar 07/2021

**Valor Total: R\$ 48.666,24**

Valor previsto para investimento:

R\$ 48.666,24

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

**DESEMBOLSO FINANCEIRO**

| PROGRAMÁTICA              | NATUREZA DE<br>DESPESAS | CÓDIGO | FONTES        | TIPO      |
|---------------------------|-------------------------|--------|---------------|-----------|
| 02.09.02.20.608.2500.1063 | 4.4.90.52.00            | 0100   | TESOURO LIVRE | MUNICIPAL |



MUNICÍPIO DE UNAI  
Controladoria Interna e de Transparência Pública

OFÍCIO CIP N.º 074/2020

Unai, 23 de novembro de 2020.

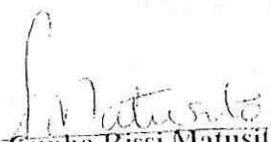
Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador Paulo César Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Unai

Assunto: Plataforma Digital online 'Portal MROSC'.

Prezados Vereadores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos da presente para comunicá-los que buscando atender ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 65, o qual diz que, "*A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado*", implantamos no Município de Unai desde de novembro de 2019 a **plataforma eletrônica** por meio do **Portal MROSC** disponível no sítio oficial da Prefeitura de Unai.
2. A plataforma possibilita melhor gerenciamento e acompanhamento da execução, bem como, maior transparência dos atos envolvidos nas parcerias (Termo de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação) entre o município e as Organizações da Sociedade Civil, **desde o momento inicial (apresentação de propostas) até sua consequente prestação de contas.**
3. Tendo em vista a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 – PLOA-2021 e o período da indicação das Emendas Parlamentares, informamos que quando houver como beneficiária Organização da Sociedade Civil-OSC, a mesma deverá obrigatoriamente ser cadastrada na "plataforma eletrônica" por meio do Portal MROSC.
4. Para tanto, seguem em anexo, as instruções para o cadastro e inserção dos documentos obrigatórios, bem como, o check-list desses documentos para a celebração de parcerias nas modalidades Termo de Fomento/Colaboração (transferência de recurso financeiro) ou Acordo de Cooperação (cessão de bens).
5. Sendo só para o momento e à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Lilian Cunha Rissi Matuzila  
Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ  
Controladoria Interna e de Transparência Pública

OFÍCIO CTP N.º 001/2021

Unai, 18 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador Paulo José de Araújo (Paulo Arara)  
Presidente da Câmara Municipal de Unai

Assunto: Emendas 2021 - Plataforma Digital online 'Portal MROSC'.

Prezados Vereadores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos da presente para **reiterar as orientações constantes no Ofício CTP nº 074/2020** sobre a implantação no Município de Unai desde novembro de 2019 da **plataforma eletrônica** por meio do **Portal MROSC** disponível no sítio oficial da Prefeitura de Unai.
2. A plataforma possibilita melhor gerenciamento e acompanhamento da execução, bem como, maior transparência dos atos envolvidos nas parcerias (Termo de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação) entre o município e as Organizações da Sociedade Civil, **desde o momento inicial (apresentação de propostas) até sua consequente prestação de contas.**
3. Dessa forma, informamos que as Organizações da Sociedade Civil-OSCs beneficiárias de emendas parlamentares (direta e indireta) deverão obrigatoriamente realizar, no primeiro momento, o cadastro e anexar os documentos obrigatórios na "plataforma eletrônica" por meio do Portal MROSC.
4. Cumpre informar que em consulta a Plataforma, observamos um número muito pequeno de cadastros de OSCs, apenas 11 (onze), do total de 37 (trinta e sete) OSCs beneficiárias de emendas parlamentares (direta e indireta) para 2021.
5. Para tanto, seguem em anexo, as **instruções para o cadastro e inserção dos documentos obrigatórios**, bem como, o check-list desses documentos para a celebração de parcerias nas modalidades Termo de Fomento/Colaboração (transferência de recurso financeiro) ou Acordo de Cooperação (cessão de bens).
6. Sendo só para o momento e à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Lilian Cunha Rissi Matusita  
Controladora Interna e de Transparência Pública

**Re: Emendas 2021 - Plataforma Digital online 'Portal MROSC'.**

De: cleber.alves.avelar Avelar

Para: controleinterno@prefeituraunai.mg.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Emendas 2021 - Plataforma Digital online 'Portal MROSC'.

Enviada em: 29/01/2021 | 13:54

Recebida em: 29/01/2021 | 13:52

Boa tarde,

Acuso recebimento de email, referente a emendas 2021.

**Adm. Cleber Alves Avelar**

CRA-MG 01-063977/D

Em sex., 29 de jan. de 2021 às 11:27, &lt;controleinterno@prefeituraunai.mg.gov.br&gt; escreveu:

**OFÍCIO CTP N.º 002/2021**

Unai, 29 de janeiro de 2021.

o Excelentíssimo Senhor

Vereador Paulo José de Araújo (Paulo Arara)

Presidente da Câmara Municipal de Unai

Assunto: Emendas 2021 - Plataforma Digital online 'Portal MROSC'.

Prezados Vereadores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos da presente para reiterar as orientações constantes nos Ofícios CTP n.ºs 074/2020 e 001/2021 sobre a implantação no Município de Unai desde novembro de 2019 da plataforma eletrônica por meio do Portal MROSC disponível no site oficial da Prefeitura de Unai.
2. A plataforma possibilita melhor gerenciamento e acompanhamento da execução, bem como, maior transparência dos atos envolvidos nas parcerias (Termo de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação) entre o município e as Organizações da Sociedade Civil, desde o momento inicial (apresentação de propostas) até sua consequente prestação de contas.
3. Dessa forma, informamos que as Organizações da Sociedade Civil-OSC's beneficiárias de emendas parlamentares (direta e indireta) deverão obrigatoriamente realizar, no primeiro momento, o cadastro e anexar os documentos obrigatórios na "plataforma eletrônica" por meio do Portal MROSC.
4. Cumpre informar que em consulta à Plataforma, observamos ausência de cadastros de OSC's beneficiárias de emendas parlamentares (direta e indireta) para 2021. Segue o relatório das OSC's cadastradas na plataforma.
5. Informamos ainda, que a Abertura do Chamamento por meio da plataforma eletrônica ocorrerá no dia 01/02/2021, conforme cronograma em anexo.
6. Para tanto, é obrigatório que a OSC indicada esteja cadastrada na plataforma, uma vez que cada Chamamento deverá conter a identificação da beneficiária da respectiva emenda parlamentar. Portanto a ausência de cadastro impossibilita a abertura do chamamento para a análise da documentação obrigatória e apresentação da proposta, podendo incorrer em impedimento técnico pelo motivo de não cadastramento e apresentação de proposta pela entidade beneficiada.
7. Sendo só para o momento e à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Lilian Cunha Rissi Matusita**

Controladora Interna e de Transparência Pública

Controladoria Interna e de Transparência Pública

Município de Unai - MG

Tel: (38) 3677 9610 - R.: 9011/9010



MUNICÍPIO DE UNAI  
Controladoria Interna e de Transparência Pública

OFÍCIO CTP N.º 003/2021

Unai, 11 de fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador Paulo José de Araújo (Paulo Arara)  
Presidente da Câmara Municipal de Unai

Assunto: Emendas 2021 - Plataforma Digital online 'Portal PARCERIAS'

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos da presente para informar sobre o processo de análise das Emendas Parlamentares para o ano de 2021, conforme calendário e chamamentos públicos já publicados na Plataforma Eletrônica das Parcerias, a saber:

| Etapas  | Prazo            | Ação                                                                                                                          |
|---------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Fase | 01 a 09/02/21    | Inserção da documentação obrigatória na Plataforma pelas OSC's                                                                |
|         | 10 a 24/02/21    | Análise da Comissão de Seleção (documentação obrigatória): <u>Aprovação (para fase 2) ou Reprovação (Impedimento Técnico)</u> |
| 2ª Fase | 25/02 a 07/03/21 | Inserção das Propostas (Plano de Trabalho) das OSC's com documentação obrigatória aprovada pela Comissão de Seleção           |
|         | 08/03 a 19/04/21 | Análise do Plano de Trabalho (Relatório da Comissão de Seleção, Parecer Técnico e Jurídico)                                   |

2. Importa destacar que somente as OSC's que na Fase 1 estiverem com toda a documentação obrigatória "Aprovada", passará para a Fase 2, que trata da inserção das informações da Proposta/Plano de Trabalho referente ao objeto da emenda.

3. Assim, para o bom andamento dos trabalhos, solicitamos aos nobres vereadores o apoio, por meio de seus assessores, no acompanhamento e na orientação aos beneficiários quanto: a) aos prazos do Calendário (anexo ao OFÍCIO CTP N.º 002/2021 e publicado na página inicial da Plataforma em "Notícias"); b) às notificações quanto aos documentos apresentados ou a ausência deles; e c) aos prazos para o atendimento das notificações.

4. Informamos ainda, que o meio de comunicação entre a Administração Pública (Prefeitura) e OSC's será exclusivamente pela Plataforma Eletrônica (não havendo contato telefônico, nem por e-mail).

5. Sendo só para o momento e à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Lilian Cunha Rissi Matusita  
Controladora Interna e de Transparência Pública

(10)  
8

# Estatuto Social da Associação Rural do Paiol

## Capítulo I

Denominação, sede, fins e duração.

### Artigo 1º

Com o nome de Associação Rural do Paiol, fica constituída uma sociedade civil sem fins lucrativos com sede na Chácara Mosana, na fazenda Vargem Bonita, neste Município de Unai, Estado de Minas Gerais, com tempo de duração indeterminado sem carácter político partidário.

### Artigo 2º

São objetivos da Associação:

- a) Defender os interesses comunitários.
- b) Participar e promover atividades que visem o desenvolvimento da comunidade e seu bem-estar social.
- c) Estimular a criação e manutenção de meios que possam viabilizar educação e saúde aos associados e a população local e circunvizinha.
- d) Promover reuniões com os associados da comunidade para debater a realidade e procurar a solução para os problemas.
- e) Apoiar movimentos e entidades que visem a promoção social, cultural e educativas da comunidade em prol de uma sociedade mais justa e democrática.
- f) Promover atividades culturais, artísticas e recreativas para associados e a comunidade local.
- g) Promover a fixação da comunidade no meio rural, reivindicando dos poderes constituídos e órgãos governamentais meios para tal.
- h) Firmar convênios com entidades ou pessoas físicas objetivando melhorias e prosperidades para a comunidade.

## Capítulo II

Administração da Associação

### Artigo 32º.

A associação é composta dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral b) Diretoria c) Conselho Fiscal.

### Artigo 4º

A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade formado pela totalidade os associados.

Compete a Assembleia Geral:

- 1) Estudar e deliberar sobre a política de ação da associação.
- 2) Aprovar o regimento interno da entidade e suas emendas.
- 3) Eleger entre seus membros a diretoria e o conselho fiscal.
- 4) Estudar e aprovar balanços e orçamentos.

*Roberto Henrique Gomes*

*ilton de Oliveira Campos*  
Advogado  
OAB/MG 59.164

5) Resolver casos omissos.

a) A Assembleia Geral reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando necessário for.

b) A convocação para a assembleia geral deverá ser feita com antecedência de dez dias através de comunicado por escrito ou publicações a ser fixada em lugar de costume e frequência dos associados.

c) A Assembleia geral extraordinária será convocada com dez dias de antecedência sempre que a diretoria ou 1/3 dos associados julgar conveniente.

d) O quórum mínimo para o início da reunião da assembleia geral será metade mais um dos associados na convocação ou em segunda convocação com intervalo de meia hora com os associados presentes.

e) O quórum da assembleia geral extraordinária que decidir sobre destituição da diretoria ou alteração do estatuto terá que ser obrigatoriamente a metade mais um dos associados em dia com suas obrigações sociais.

#### Artigo 5º

A diretoria é o órgão executivo da associação e terá mandato de quatro anos, trocando de pleito sempre no mês de janeiro, podendo ser reeleito todos ou parte dos seus membros, e também o conselho fiscal. Procederá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

#### Artigo 6º

Compete a diretoria.

a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto.

b) Organizar, administrativamente a associação.

c) Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias observando o estatuto.

#### Artigo 7º

A diretoria se constituirá os seguintes cargos eletivos:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário;

d) Vice-Secretário;

e) Tesoureiro;

f) Vice Tesoureiro;

g) 3 Fiscais;

h) 1 Diretor Social.

#### Artigo 8º

Compete ao Presidente:

a) Representar a associação ativa e passivamente em juízo ou de fora dele.

*Roberto Azevedo Campos*

*Roberto Azevedo Campos*  
Advogado  
OAB/MG 59.164

b) Assinar juntamente com o tesoureiro os documentos e recibos de donativos, subvenções, doações ou quaisquer outros que refere à movimentação financeira.

c) Presidir, convocar reuniões da Associação e sua diretoria.

#### Artigo 9º

Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

b) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término, prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

#### Artigo 10º

Compete ao secretário:

a) Redigir as atas das seções da diretoria e assembleias gerais.

b) Cuidar das correspondências.

c) Administrar a secretaria, arquivos e livros.

d) Assinar as atas de todas as reuniões e atos de natureza administrativa da entidade.

#### Artigo 11º

Compete ao Vice-Secretário:

a) Substituir o secretário em suas faltas e impedimentos.

#### Artigo 12º

Compete ao Tesoureiro:

a) Organizar e gerenciar a tesouraria.

b) Responder pela guarda dos bens e valores pertencentes à entidade.

c) Promover e fiscalizar as cobranças das mensalidades.

d) Assinar junto ao presidente os documentos de recebimentos de donativos e subvenções dos poderes públicos e de outras origens.

e) Assinar junto o presidente os cheques de movimentação bancária.

f) Manter depósitos e fundos sociais da entidade.

g) Responder pela contabilidade e manter em dia os livros de escrituração.

h) Preparar e submeter a associação aos balancetes mensais e balanço anual.

#### Artigo 13º

Compete ao Vice Tesoureiro:

a) Substituir o tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

#### Artigo 14º

O Conselho Fiscal constituir-se-á de três associados que não façam parte da diretoria. Seu mandato será de quatro anos e coincidirá com o mandato da diretoria, podendo ser reeleito.

*Roberto Alves Gomes Neto*

*João de Deus Cam*  
(Advogado)  
OABMG 53 164

para novo mandato os atuais membros. Deverá reunir-se sempre em janeiro de cada ano para apreciação das contas.

#### Artigo 15º

Nenhum membro da diretoria ou conselho fiscal poderá ser remunerado pela entidade.

a) As despesas da diretoria geradas para o benefício da associação serão custeadas pela caixa da entidade.

b) Caso não haja disponibilidade de verba em caixa para o custeio das despesas, esse valor será dividido entre os sócios da entidade que se disponibilizar a emprestar o dinheiro ou bem, até que a associação esteja em condições para o seu pleno desenvolvimento.

#### Dos Sócios

#### Artigo 16º

Poderão ser sócios da Associação todos aqueles que residirem na Fazenda Vargem Bonita ou circunvizinhas, e simpatizantes que tiverem vínculo com a comunidade do Paiol, preenchendo formulário de adesão, mantendo-se fiel a entidade e contribuindo com a mensalidade prevista.

#### Artigo 17º

É direito do sócio:

a) Participar de todas as Assembleias Gerais, reuniões ou qualquer outra atividade da entidade.

b) Votar e ser votado para qualquer órgão eletivo da Associação.

#### Artigo 18º

É dever do Sócio:

a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto, estar em dia com as mensalidades.

b) Defender a Associação ajudando para um bem comum.

#### Artigo 19º

Os sócios serão classificados em duas categorias:

a) Efetivos: Todos aqueles que fizerem parte da Associação inscritos na Diretoria ou Conselho Fiscal.

b) Honorários: Aqueles que reconhecidamente contribuírem na comunidade e cujo nome seja aprovado em Assembleia Geral.

#### Artigo 20º

O número de sócios será ilimitado.

#### Artigo 21º

A eliminação de sócios dar-se-á por determinação da Diretoria com aprovação da Assembleia Geral nos seguintes casos:

a) Deixar de comparecer às reuniões por período de seis meses sem justificativa.

b) Que comprovadamente atuem contra os interesses da entidade.

*Roberto Araujo Gomes*

*ilton de Oliveira Campos*  
Advogado  
OAB/MG 59.164

(14)  
8

### • Eleição da Diretoria

As eleições da Diretoria serão realizadas por voto secreto em Assembleia Geral convocada para tal. Poderão ser votados os sócios os que estiverem atuantes na entidade e em dia com suas obrigações.

A Diretoria deverá iniciar o processo eleitoral dois meses antes do término do mandato comunicando aos associados.

Após a fixação do edital serão recebidas as inscrições das chapas para concorrer às eleições até quinze dias antes da votação. Será vencedora a chapa que obter maior número de votos.

## Patrimônio e Receita

O patrimônio da entidade constituir-se-á dos bens móveis e imóveis que possua, doações e subvenções públicas ou privadas, ações e apólices de dívida pública.

A receita da entidade será oriunda de:

- a) Mensalidade dos sócios. b) Subvenções e auxílios de qualquer espécie.  
c) Arrecadação em campanhas e festividades.

A dissolução da entidade somente poderá ser levada a efeito, mediante voto favorável de 2/3 dos sócios presentes em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para tal fim, e com antecedência de trinta dias.

Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

## Disposições Gerais

Os membros da entidade responderão pelas obrigações contratadas pela Associação, principalmente a Diretoria.

Roberto Adair Corrêa  
 Titulo de Oliveira Campos  
 Advogado  
 OAB/MG 59.154

Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Artigo 31º

Fica eleito o fórum da comarca de Unai - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Artigo 32º

Deverá qualquer membro da Diretoria renunciar ao seu cargo, a partir do momento que venha pleitear junto a um partido político sua candidatura.

Artigo 33º

Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro no órgão competente.

Unai, 15 de março de 2018.



Jilton de Oliveira Campos  
Advogado  
OAB/MG 59 164



(16)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade:

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>22.449.390/0001-01<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                          | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>07/04/2015 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ASSOCIACAO RURAL DO PAIOL                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>*****                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 | <b>DEMAIS</b>                         |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                         |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                                               |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>LOGRADOURO</b><br>CH MOSANA                                                                                                                                                                                             | <b>NÚMERO</b><br>S/N                                    | <b>COMPLEMENTO</b><br>: FAZ. VARGEM BONITA      |                                       |
| <b>CNPJ</b><br>38.610-000                                                                                                                                                                                                  | <b>MUNICÍPIO</b><br>ZONA RURAL                          | <b>MUNICÍPIO</b><br>UNAI                        | <b>UF</b><br>MG                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>ASSOCIACAORURALDOPAIOL@GMAIL.COM                                                                                                                                                             |                                                         | <b>TELEFONE</b><br>(38) 9328-3744               |                                       |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                                          |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                                         |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>07/04/2015 |                                       |
| <b>ADITIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>*****                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                          |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 15:47:43 (data e hora de Brasília).

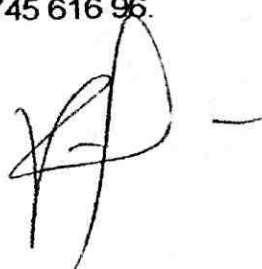
Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

(17)

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2019, às 8:00 horas da manhã foi montada a comissão para apuração da votação da eleição desta associação. Foram designadas as seguintes pessoas para compor este conselho fiscal: Bruno Fagner Pereira da Cruz, Murilo da Costa Rodrigues e Monielle Ribeiro Damasceno para serem conselheiros fiscais da presente eleição que terá encerramento às 18:00 horas. Após conferido todos os votos a chapa que irá compor a nova diretoria foi aprovada por unanimidade pelos sócios em dia com a associação. A nova diretoria ficou composta por: Presidente: Vanderlei Martins Peres, Vice-presidente: José Beto Moreira dos Santos; Secretária: Luciana Martins Ferreira; Vice-secretário: João Domingos Bitarães Latini; Tesoureiro: Walison Francisco Rocha; Vice Tesoureiro: Adriano Martins de Souza; Diretor Social: Edeni Martins de Souza; Primeiro Fiscal: Valdivina Pereira da Silva; Segundo Fiscal: Wilham Martins de Souza; Terceiro Fiscal: Adriano Ferreira das Neves. Foram aprovados por 24 votos válidos. Nada mais a tratar eu Antônia Cecília de Avelar Damasceno, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos os presentes, será devidamente assinada. Vanderlei Martins Peres, Monielle Ribeiro Damasceno, Luciana Martins Ferreira, Edeni Martins de Sousa, João Domingos Bitarães Latini, Walison Francisco Rocha, Bruno Fagner Pereira da Cruz, Murilo da Costa Rodrigues. Em tempo: logo após a apuração dos votos, a chapa vencedora tomou posse e o nome dos eleitos seguem com os respectivos documentos (RG e CPF). Vanderlei Martins Peres: RG – 1 339 798 SSPDF e CPF – 686 683 096 68; José Beto Moreira dos Santos: RG – 2 153 385 SSPDF e CPF – 259 616 878 21, Luciana Martins Ferreira: RG – MG 11 827 404 e CPF – 054 209 606 48 , João Domingos Bitarães Latini: RG – MG 16 870 411 e CPF – 102 282 666 29; Walison Francisco Rocha: RG - MG 11 484 181 e CPF – 036 399 687 97; Adriano Martins de Souza: RG – 16 831 979 e CPF – 091 671 066 17 ; Edeni Martins de Souza: RG – 1 909 188 DF e CPF – 852 224 371 91 ; Valdivina Pereira da Silva: RG – 1 508 872 DF e CPF - 728 936 486 49; Wilham Martins de Souza: RG – MG 7 406 3 6 6 e CPF – 002 445 616 05 e Adriano Ferreira das Neves: RG – 2 534 521 SSPDF e CPF – 083 745 616 96.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E ARTEFICIA NACIONAL DE PLASTIFICACAO

**VANDERLEI MARTINS PERES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE  
1339798 SSP DF

CPF 686.683.096-68 DATA NASCIMENTO 18/05/1972

RENCAO  
IRINEU MARTINS PERES  
ANA DE SOUSA PERES

RENCAO RENCAO CATEGORIA  
AB

Nº FISCAL 01040905563 VALIDADE 25/10/2024 1ª REGISTACAO 09/05/1995

COBRANÇAS

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1962888850

LOCAL UNAI, MG DATA EMISSAO 30/10/2019

*[Assinatura]* Kleyerson Rezende  
Diretor DETRAN/MG 25115415042  
MG564722235

MINAS GERAIS

**CEMIG**

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ 06.981.190/0001-16  
Inscr. Estadual 062.322198.0087  
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
São Carlos - MG - CEP 30.190-131  
Emissão: 06/03/2020 Impressão: 06/03/2020 08:21:22  
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009162.37 - SEF/MG

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica  
Série: U1 NF: 187896567

Controle:

02.115/R4SODBA964/0042

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela  
Lei nº 10.438 de abril de 2002

VANDERLEI MARTINS PERES

RUA DJALMA TORRES 671 AP 203

CACHOEIRA

UNAI - MG

CEP: 38610-259

MEDIDOR Nº: APD118020704

Nº DO CLIENTE: 7008665407

| Nº da Instalação | Subclasse   | Classe                |
|------------------|-------------|-----------------------|
| 3010669424       | RESIDENCIAL | Residencial<br>Básico |
| Dados de Leitura |             |                       |
| Anterior         | Atual       | Próximo               |
| 13/02            | 06/03       | 03/04                 |

Modalidade Tarifária

Tarifa Convencional

| Informações Técnicas |                  |               |                      |             |
|----------------------|------------------|---------------|----------------------|-------------|
| Tipo de Medição      | Leitura Anterior | Leitura Atual | Constante de Medição | Consumo kWh |
| Energia Elétrica     | 14732            | 14859         | 1                    | 127         |

VALORES FATURADOS

| Descrição            | Quantidade | Preço     | Valor (R\$) |
|----------------------|------------|-----------|-------------|
| Energia Elétrica kWh | 127        | 0,9466508 | 120,20      |

ENCARGOS/COBRANÇAS

| Descrição                        | Valor R\$  |
|----------------------------------|------------|
| Contrib. Custeio Ilum. Pública   | 6,91       |
| TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos) | 0,62833000 |
| Energia Elétrica kWh             |            |

PG

CPF: 686.603.096-68

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO C4EB.035B.D0E4.BAD4.F674.5D7D.FA7D.065E

| REFERENTE A            |             | VENCIMENTO    | VALOR A PAGAR                                   |
|------------------------|-------------|---------------|-------------------------------------------------|
| MAR/2020               |             | 11/04/2020    | R\$ 127,11                                      |
| Base de Cálculo (R\$): |             | Alíquota %:   | Valor (R\$):                                    |
| ICMS                   | 120,20      | 30            | R\$ 36,06                                       |
| PASEP                  | 120,20      | 0,92          | R\$ 0,77                                        |
| COFINS                 | 120,20      | 4,26          | R\$ 3,58                                        |
| Histórico do Consumo   |             |               | REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES |
| Mês/Ano                | Consumo kWh | Média kWh/dia | Dias de Faturam.                                |
| FEV/2020               | 0           | 0,00          | 0                                               |
| JAN/2020               | 0           | 0,00          | 0                                               |
| DEZ/2019               | 0           | 0,00          | 0                                               |
| NOV/2019               | 0           | 0,00          | 0                                               |
| OCT/2019               | 0           | 0,00          | 0                                               |
| SET/2019               | 0           | 0,00          | 0                                               |
| AGO/2019               | 0           | 0,00          | 0                                               |
| JUL/2019               | 0           | 0,00          | 0                                               |
| JUN/2019               | 0           | 0,00          | 0                                               |
| MAY/2019               | 0           | 0,00          | 0                                               |
| ABR/2019               | 0           | 0,00          | 0                                               |
| MAR/2019               | 0           | 0,00          | 0                                               |

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.550, de 21/05/2019.

FEV/2020 Band. Verde - MAR/2020 Band. Verde

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)  
Leitura realizada com calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.  
ACESSE AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)

**CEMIG**

CÓDIGO DE DÉBITO  
AUTOMÁTICO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

008089542180

11/04/2020

R\$ 127,11

REFERENTE A

MAR/2020

Nº DA INSTALAÇÃO

3010669424

83610000001-4 27110138000-1 19618687111-3 008089542180-0





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RURAL DO PAIOL**  
**CNPJ: 22.849.390/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:14 do dia 29/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2020.

Código de controle da certidão: **6FE9.5E94.2E8A.4FE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(24)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RURAL DO PAIOL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.849.390/0001-01  
Certidão nº: 31877598/2020  
Expedição: 02/12/2020, às 18:03:35  
Validade: 30/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RURAL DO PAIOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.849.390/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

|                                                               |                                           |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b><br><br><b>Negativa</b> | <b>CERTIDÃO EMITIDA EM:</b><br>23/12/2020 |
|                                                               | <b>CERTIDÃO VALIDA ATÉ:</b><br>23/03/2021 |

|                                 |                    |               |
|---------------------------------|--------------------|---------------|
| NOME: ASSOCIACAO RURAL DO PATOL |                    |               |
| CNPJ/CPF: 22.849.390/0001-01    |                    |               |
| LOGRADOURO: QUADRA D            |                    | NÚMERO: unai  |
| COMPLEMENTO:                    | BAIRRO: RURALMINAS | CEP: 38610000 |
| DISTRITO/POVOADO:               | MUNICÍPIO: UNAI    | UF: MG        |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---------------|---------------|-----------|
|---------------|---------------|-----------|

|  |
|--|
|  |
|--|

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000438697989 |
|--------------------------------------------------|

**Prefeitura Municipal de Unai****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA  
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO RURAL DO PAIOL  
CNPJ: 22.849.390/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

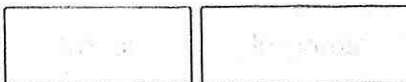
Emitida em: 22/02/2021 15:34:35

Válida até o dia: 24/03/2021

Código de controle da certidão: 5B34FDE8CB1BB69288C4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

(24)

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.849.390/0001-01**Razão Social:** ASSOCIACAO RURAL DO PAIOL**Endereço:** CH MOSANA SN FAZ VARGEM BONITA / ZONA RURAL / UNAI / MG /  
38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2021 a 13/03/2021**Certificação Número:** 2021021202453846782596

Informação obtida em 22/02/2021 15:44:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CEMIG**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ 06.981.189/0001-16  
Inscr. Estadual 062.322138.0087  
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
São Agostinho - CEP 30.190-131  
Belo Horizonte - MG, BrasilNota Fiscal - Conta de Energia Elétrica  
Série: U1 NF: 18789567

Controle:

02.115/R4S00BA964/0042

Emissão: 06/03/2020

Impressão: 06/03/2020 08:21:22

Tarifa Social de Energia Elétrica - ISEE criada pela  
Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PIA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

VANDERLEI MARTINS PERES

RUA DJALMA TORRES 671 AP 203

CACHOEIRA

UNAI - MG

CEP: 38610-259

MEDIDOR Nº: AP0118020704

Nº DO CLIENTE: 7008665407

| Nº da Instalação | Subclasse   | Classe                |
|------------------|-------------|-----------------------|
| 3010669424       | RESIDENCIAL | Residencial<br>Básico |
| Dados de Leitura |             |                       |
| Anterior         | Atual       | Próxima               |
| 13/02            | 06/03       | 03/04                 |

Modalidade Tarifária

Tarifa Convencional

| Tipo de Medição  | Leitura Anterior | Leitura Atual | Constante de Medição | Consumo kWh |
|------------------|------------------|---------------|----------------------|-------------|
| Energia Elétrica | 14732            | 14859         | 1                    | 127         |

## VALORES FATURADOS

| Descrição            | Quantidade | Preço     | Valor (R\$) |
|----------------------|------------|-----------|-------------|
| Energia Elétrica kWh | 127        | 0,9466508 | 120,20      |

## ENCARGOS/COBRANÇAS

| Descrição                      | Valor R\$ |
|--------------------------------|-----------|
| Contrib. Custeio Ilum. Pública | 6,91      |

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)  
Energia Elétrica kWh 0,62833000

CPF: 686.683.096-68

Página 1 de 1

RESERVADO AO FISCO C4EB.035B.D0E4.BAD4.F674.5D7D.FA7D.D65E

| REFERENTE A            | VENCIMENTO  | VALOR A PAGAR                                   |
|------------------------|-------------|-------------------------------------------------|
| MAR/2020               | 11/04/2020  | R\$ 127,11                                      |
| Base de Cálculo (R\$): |             |                                                 |
| ICMS                   | 120,20      | 30                                              |
| PASEP                  | 120,20      | 0,92                                            |
| COFMS                  | 120,20      | 4,28                                            |
| Valor (R\$):           |             | R\$ 36,08                                       |
|                        |             | R\$ 0,77                                        |
|                        |             | R\$ 3,58                                        |
| Histórico do Consumo   |             | REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES |
| Mês/Ano                | Consumo kWh | Media kWh/dia                                   |
| FEV/2020               | 0           | 0,00                                            |
| JAN/2020               | 0           | 0,00                                            |
| DEZ/2019               | 0           | 0,00                                            |
| NOV/2019               | 0           | 0,00                                            |
| OCT/2019               | 0           | 0,00                                            |
| SET/2019               | 0           | 0,00                                            |
| AGO/2019               | 0           | 0,00                                            |
| JUL/2019               | 0           | 0,00                                            |
| JUN/2019               | 0           | 0,00                                            |
| MAY/2019               | 0           | 0,00                                            |
| ABR/2019               | 0           | 0,00                                            |
| MAR/2019               | 0           | 0,00                                            |

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.550, de 21/05/2019.

FEV/2020 Band. Verde - MAR/2020 Band. Verde

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)  
Leitura realizada com calendário de faturamento.RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.  
ACESSE AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)**CEMIG**CÓDIGO DE DÉBITO  
AUTOMÁTICO

008089542180

REFERENTE A MAR/2020

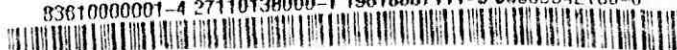
VENCIMENTO

11/04/2020

TOTAL A PAGAR

R\$ 127,11

03610000001-4 27110138000-1 19618687111-3 008089542180-0



26

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO  
RURAL DO PAIOL CNPJ 22.849.390/0001-01**

|                                        |                         |                     |
|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| Nome completo: VANDERLEI MARTINS PERES |                         | Cargo: Presidente   |
| RG: 1.339.789                          | Órgão expedidor: SSP/DF | CPF: 686.683.096-68 |
| Endereço: FAZENDA PAIOL                |                         |                     |

|                                              |                         |                        |
|----------------------------------------------|-------------------------|------------------------|
| Nome completo: JOSÉ BETIO MOREIRA DOS SANTOS |                         | Cargo: Vice-Presidente |
| RG: 2.153.385                                | Órgão expedidor: SSP/DF | CPF: 259.616.878-21    |
| Endereço: FAZENDA PAIOL                      |                         |                        |

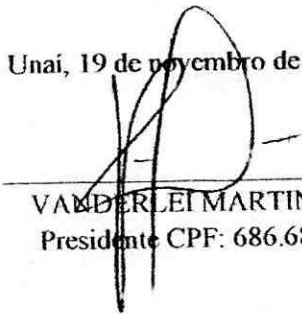
|                                         |                         |                      |
|-----------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| Nome completo: LUCIANA MARTINS FERREIRA |                         | Cargo: 1º Secretária |
| RG: 11.827.404                          | Órgão expedidor: SSP/MG | CPF: 054.209.606-48  |
| Endereço FAZENDA PAIOL                  |                         |                      |

|                                               |                         |                      |
|-----------------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| Nome completo: JOÃO DOMINGUOS BITARÃES LATINI |                         | Cargo: 2º Secretário |
| RG: 16.870.411                                | Órgão expedidor: SSP/MG | CPF: 102.282.666-29  |
| Endereço: FAZENDA PAIOL                       |                         |                      |

|                                        |                         |                      |
|----------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| Nome completo: WALISON FRANSISCO ROCHA |                         | Cargo: 1º Tesoureiro |
| RG: 11.484.181                         | Órgão expedidor: SSP/MG | CPF: 036.399.686-97  |
| Endereço: FAZENDA PAIOL                |                         |                      |

|                                         |                         |                      |
|-----------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| Nome completo: ADRIANO MARTINS DE SOUZA |                         | Cargo: 2º Tesoureiro |
| RG: 16.831.979                          | Órgão expedidor: SSP/MG | CPF: 091.671.066-17  |
| Endereço: FAZENDA PAIOL                 |                         |                      |

Unai, 19 de novembro de 2020.

  
VANDERLEI MARTINS PERES  
Presidente CPF: 686.683.096-68

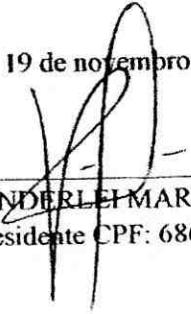
(27)  
4

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO  
RURAL DO PAIOL CNPJ 22.849.390/0001-01**

|                                       |                         |                       |
|---------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Nome completo: EDENI MARTINS DE SOUZA |                         | Cargo: Diretor Social |
| RG: 1.909.188                         | Órgão expedidor: SSP/DF | CPF: 852.224.371-91   |
| Endereço: FAZENDA PAIOL               |                         |                       |

|                                           |                         |                     |
|-------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| Nome completo: VALDIVINA PEREIRA DA SILVA |                         | Cargo: 1º Fiscal    |
| RG: 1.508.872                             | Órgão expedidor: SSP/DF | CPF: 728.936.486-49 |
| Endereço: FAZENDA PAIOL                   |                         |                     |

Unai, 19 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
VANDERLEI MARTINS PERES  
Presidente CPF: 686.683.096-68

## DECLARAÇÃO

Eu, Vanderlei Martins Peres, brasileiro, portador do RG: 1.339.789 SSP/MG e do CPF: 686.683.096-68, na qualidade de dirigente da Associação Rural do Paiol CNPJ 22.849.390/0001-01, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 19 de novembro de 2020.



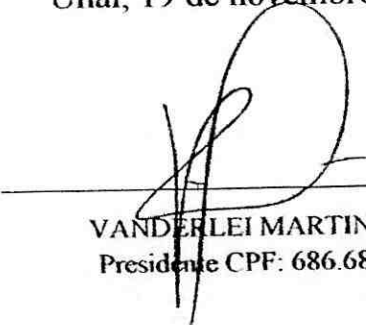
---

VANDERLEI MARTINS PERES  
Presidente CPF: 686.683.096-68

## DECLARAÇÃO

Eu, Vanderlei Martins Peres, brasileiro, portador do RG :1.339.789 SSP/MG e do CPF: 686.683.096-68, na qualidade de dirigente, da Associação Rural do Paiol, CNPJ nº 22.849.390/0001-01, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai, 19 de novembro de 2020.



---

VANDERLEI MARTINS PERES  
Presidente CPF: 686.683.096-68

## DECLARAÇÃO

Eu, Vanderlei Martins Peres, brasileiro, portador do RG :1.339.789 SSP/MG e do CPF: 686.683.096-68, na qualidade de dirigente, da Associação Rural do Paiol, CNPJ nº 22.849.390/0001-01, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai, 19 de novembro de 2020.



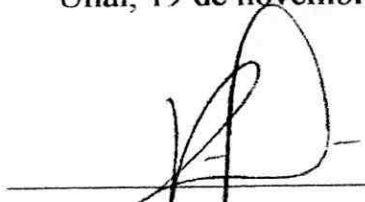
---

VANDERLEI MARTINS PERES  
Presidente CPF: 686.683.096-68

## DECLARAÇÃO

Eu, Vanderlei Martins Peres, brasileiro, portador do RG:1.339.789 SSP/MG e do CPF: 686.683.096-68, na qualidade de dirigente da Associação Rural do Paiol, CNPJ nº 22.849.390/0001-01, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 19 de novembro de 2020.



---

VANDERLEI MARTINS PERES  
Presidente CPF: 686.683.096-68

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a Associação Rural do Paiol, inscrito(a) no CNPJ nº 22.849.390/0001-01, com sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, Chácara Mozana S/N área rural, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai, 19 de novembro de 2020.



---

VANDERLEI MARTINS PERES  
Presidente CPF: 686.683.096-68

LEI N.º 3.098, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Reconhece de utilidade pública a Associação Rural do Paiol.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Rural do Paiol, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social e socioeducativo, de duração por tempo indeterminado, fundada em 7 de abril de 2015, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 22.849.390/0001-01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 23 de agosto de 2017; 73º da Instalação do Município.

**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Atestamos para os devidos fins que a Associação Rural do Paiol, inscrito(a) no CNPJ nº 22.849.390/0001-01, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, Chácara Mozana S/N área rural, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unaí e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí, 19 de novembro de 2020.



---

**VANDERLEI MARTINS PERES**  
Presidente CPF: 686.683.096-68



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

(35)

## ATESTADO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que Associação Rural Do PAIOL S/N-Zona Rural Município de Unaí Estado de MG, inscrita no CNJ: 22.849.390/0001-01, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, desde 07 de abril de 2015, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concernem as atividades assistenciais beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria constituída por pessoas idôneas, com o mandato de 24/02/2019 a 24/01/2023, composta dos seguintes membros:

Presidente: Vanderlei Martins Peres  
CPF: 686.683.096-68  
RG: 1.339.798 SSP/DF

Vice-Presidente: Jose Beto Moreira dos Santos  
CPF: 259.616.878-21  
RG: 2.153.385 SSP/DF

Secretário: Luciana Martins Ferreira  
CPF: 054.209.606-48  
RG: 11.827.404 SSP/MG

Vice Secretário: João Domingos Bitarães Latini  
CPF: 102.282.666-29  
RG: 16.870.411 SSP/MG

Tesoureiro: Walison Francisco Rocha  
CPF: 036.399.687-97  
RG: 11.484.181 SSP/MG

Vice Tesoureiro: Adriano Martins de Souza  
CPF: 091.671.066-17  
RG: 16.831.979 SSP/MG

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas no entendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

A diretoria é composta por pessoas idôneas

Unaí (MG), 27 de abril de 2020.

  
VEREADOR Paulo Cesar Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Unaí



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

(36)  
8

## ATESTADO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que Associação Rural Do PAIOL S/N-Zona Rural Município de Unaí Estado de MG, inscrita no CNJ: 22.849.390/0001-01, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, desde 07 de abril de 2015, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concernem as atividades assistenciais beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria constituída por pessoas idôneas, com o mandato de 24/02/2019 a 24/01/2023, composta dos seguintes membros:

Presidente: Vanderlei Martins Peres  
CPF: 686.683.096-68  
RG: 1.339.798 SSP/DF

Vice-Presidente: Jose Beto Moreira dos Santos  
CPF: 259.616.878-21  
RG: 2.153.385 SSP/DF

Secretário: Luciana Martins Ferreira  
CPF: 054.209.606-48  
RG: 11.827.404 SSP/MG

Vice Secretário: João Domingos Bitarães Latini  
CPF: 102.282.666-29  
RG: 16.870.411 SSP/MG

Tesoureiro: Walison Francisco Rocha  
CPF: 036.399.687-97  
RG: 11.484.181 SSP/MG

Vice Tesoureiro: Adriano Martins de Souza  
CPF: 091.671.066-17  
RG: 16.831.979 SSP/MG

Atesto, outrossim, que a ferida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas no entendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

A diretoria é composta por pessoas idôneas

Unaí (MG), 27 de abril de 2020.

  
VEREADOR Paulo Cesar Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Unaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

## COMUNICADOS

PÁGINA: 2 de 3

Mostrando 1 até 11 de 11 registros

DATA: 11-03-2021

## ASSOCIAÇÃO DO PAIOL

CNPJ: 02-03-2021 14:48:04

ENDEREÇO: CHACARA MOZANA S/N ZONA RURAL S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000  
CONTATO: (38)-9994-3302 (38)-99917-1815 ceciliaavelar@hotmail.com

THAIS COSTA BRAGA - 23-02-2021 10:19:17

Assunto: EMENDAS MUNICIPAIS -

Documentação Obrigatória

## 3º e ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO

A Comissão analisou a documentação anexada e constou as seguintes pendências:

ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014), O documento está correto, contudo a data de vencimento na Plataforma está errado, documentos que não possuem data de validade, favor lançar na plataforma com data 30/12/2021. Ressalta-se que o documento também não está encerrado, sendo assim não conseguimos reprovar o mesmo.

CPF e RG DO REPRESENTANTE DA OSC - Anexaram o comprovante de residência no lugar do CPF e RG.

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC - Anexaram o CPF e RG no lugar do comprovante de residência.

Todas as CND foram lançadas com data errada na plataforma.

ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO, não anexaram o documento ou não "encerram na plataforma".

INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, não anexaram o documento na plataforma.

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS e COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, não são documentos obrigatórios então não é necessário anexar, mas caso a OSC opte por anexar deverá estar correto.

Para concluir o processo de análise dos documentos obrigatórios (não inseridos ou não aprovados) a OSC deve "INSERIR" e alterar o status pra "ENCERRADO" nos "Arquivos da OSC" até às 23h59min do dia 28/02/2021.

Caso a OSC não atenda a essa última notificação, o Relatório de Análise dessa Comissão será concluído considerando o não atendimento de requisito obrigatório (documentos) para a celebração de parceria com o Município de Unaí.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção Decreto Municipal nº 5.494/2021.

ASSOCIAÇÃO DO PAIOL - 22-02-2021 15:22:13

Boa tarde, gostaria de fazer alteração no cod 224 desta osc para consertar e anexar um documento.

KAYQUE ALVES CAXITO - 18-02-2021 14:42:21

A Comissão de seleção reuniu para a conferência de documentos, e averigou a documentação não foi inserida pela entidade, sendo assim estamos notificando a mesma a apresentar a documentação com o prazo máximo de 2 dias úteis (até às 23:59min do dia 22/02/2021), o não cumprimento resultará em reprovação da entidade. FAVOR SE ATENTAR QUE AO INSERIR AS DOCUMENTAÇÕES, A ENTIDADE PRECISA ENCERRAR NA PLATAFORMA, DO CONTRÁRIO NÃO CONSEGUIREMOS APROVAR OU REPROVAR O MESMO.

JUSSARA SILVA COUTO CRUZ - 16-02-2021 09:52:31

Prezados Senhores,

Ao receber um "Comunicado" da administração municipal, após ler o conteúdo/orientação, por gentileza dê ciência, clicando no botão "Não Lida" no Histórico de Mensagens

ROSILENE FERREIRA MORATO - 12-02-2021 10:01:41

Comissão de seleção averigou a maioria da documentação foi inserida pela entidade, porem não enviou para analise, sendo assim estamos notificando a mesma a apresentar a documentação com o prazo máximo de 03 dias úteis, o não cumprimento resultará em reprovação da entidade. FAVOR SE ATENTAR QUE AO INSERIR AS DOCUMENTAÇÕES, A ENTIDADE PRECISA ENCERRAR NA PLATAFORMA, DO CONTRÁRIO NÃO CONSEGUIREMOS APROVAR OU REPROVAR O MESMO.

(38)

|                                                                                  |                              |                                    |         |            |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|---------|------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI | <b>COMUNICADOS</b>                 | PÁGINA: | 3 de 3     |
|                                                                                  |                              | Mostrando 1 até 11 de 11 registros | DATA:   | 11-03-2021 |

|                                                                                                                                                         |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>ASSOCIAÇÃO DO PAIOL</b><br>CNPJ: 02-03-2021 14:48:04                                                                                                 |  |
| ENDEREÇO: CHACARA MOZANA S/N ZONA RURAL S/N • ZONA RURAL • UNAI/MG • CEP: 38610000<br>CONTATO: (38)-9994-3302 (38)-99917-1815 ceciliaavelar@hotmail.com |  |

ALICE LOPES SOUTO TOMAZ • 11-02-2021 13:45:33  
**Emendas Parlamentares Municipais 2021**

**FASE 1: CADASTRAMENTO**  
Ontem 10/02/2021 iniciou-se a análise da Documentação Obrigatória inserida até o dia 09/02/21 pelas OSC's Beneficiárias de Emenda Parlamentar Municipal para o ano de 2021.

Informamos que o meio de comunicação será exclusivamente pela Plataforma Eletrônica (não haverá contato telefônico, nem por e-mail). Portanto, fiquem atentos:

1. aos prazos do Calendário (já publicado em "Notícias" na página inicial);
2. às notificações da Comissão de Seleção, quanto aos documentos apresentados ou a ausência deles (acessar a plataforma todos os dias); e
3. os prazos para o atendimento das notificações.

| Cronograma |               |                                                                                                                         |
|------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Etapas     | Prazo         | Ação                                                                                                                    |
| 1ª Fase    | 01 a 09/02/21 | Inserção da Documentação obrigatória na Plataforma pelas OSC's                                                          |
|            | 10 a 24/02/21 | Análise da Comissão de Seleção (documentação obrigatória):<br>Aprovação (p/ fase 2) ou Reprovação (Impedimento Técnico) |

84

**ATENÇÃO!**  
**FASE 2: PLANO DE TRABALHO**  
As OSC's que na Fase 1 estiverem com toda a documentação obrigatória "Aprovada", passará para a Fase 2, que trata da inserção das informações da Proposta/Plano de Trabalho referente ao objeto da emenda.

| Cronograma |                  |                                                                                                                     |
|------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Etapas     | Prazo            | Ação                                                                                                                |
| 2ª Fase    | 25/02 a 07/03/21 | Inserção das Propostas (Plano de Trabalho) das OSC's com documentação obrigatória aprovada pela Comissão de Seleção |
|            | 08/03 a 19/04/21 | Análise do Plano de Trabalho (Relatório da Comissão de Seleção, Parecer Técnico e Jurídico)                         |

ALICE LOPES SOUTO TOMAZ • 01-02-2021 16:42:54  
Emendas Parlamentares Municipais 2021 - Cadastramento. ATENÇÃO!!! As OSC's ao inserir os documentos obrigatórios nos "Arquivos da OSC", deve: 1) colocar a data de 31/12/2021 para validade final do documento que não tem validade definida no próprio documento. 2) ao final, alterar o "status" do documento pra "Encerrado", pois só assim será possível a visualização pela administração municipal. Importante: a) Visualizarem o Vídeo de instrução da Plataforma, acessando a aba "manual", e b) Acessar a aba "Instruções" pra obter orientações sobre a inserção da proposta.

35

39

|                                                                                  |                              |                                    |         |            |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|---------|------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ | <b>COMUNICADOS</b>                 | PÁGINA: | 1 de 3     |
|                                                                                  |                              | Mostrando 1 até 11 de 11 registros | DATA:   | 11-03-2021 |

|                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ASSOCIAÇÃO DO PAIOL</b><br>CNPJ: 02-03-2021 14:48:04                                                                                                 |
| ENDEREÇO: CHACARA MOZANA S/N ZONA RURAL S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000<br>CONTATO: (38)-9994-3302 (38)-99917-1815 ceciliaavelar@hotmail.com |

| HISTÓRICO DE MENSAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | Cód. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------|
| ...                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |      |
| <b>THAIS COSTA BRAGA • 02-03-2021 14:48:04</b><br>Assunto: <u>EMENDAS MUNICIPAIS -</u><br><br><b>FASE 1: DOCUMENTAÇÃO REPROVADA!</b><br><br>A Comissão concluiu o processo de análise da fase 1, atestando que após três notificações a OSC teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente.<br><br>Atenciosamente,<br><br>Comissão de Seleção<br>B. to Municipal nº 5.494/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 331  |
| <b>THAIS COSTA BRAGA • 24-02-2021 15:47:39</b><br>Boa tarde,<br><br>A comissão analisou novamente a documentação apresentada, e ainda consta pendências, favor verificar o check list. Ressalto que a OSC tem até 23h59min do dia 28/02/2021 para fazer as devidas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 294  |
| <b>THAIS COSTA BRAGA • 23-02-2021 13:32:45</b><br>Boa tarde,<br><br>ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO - o comprovante de endereço tem que ser da sede da assossiação, caso não possuam comprovante de endereço, façam uma declaração , declarando o endereço da associação assinada pelo presidente.<br><br>INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO - caso a Associação não possua esse documento, recomendamos que procurem a Secretaria de Agricultura, situada na Rua: Juvencio Correia s/n Bairro Jacilandia.<br><br>DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS - conforme foi orientado, esse documento não é obrigatório, contudo uma vez anexado a comissão precisa analisá-lo, e o documento apresentado não corresponde ao que foi solicitado, é necessário emitir uma declaração constando que a OSC possui instalações adequadas. |  | 276  |
| <b>ASSOCIAÇÃO DO PAIOL • 23-02-2021 13:10:43</b><br>Boa tarde, inseri alguns documentos que estavam pendentes, aguardo instruções, desde ja agradeço pela extensão de prazo.<br>Atenciosamente Cecília                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | 275  |

|                                                                                 |                                                                                          |                          |         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ<br>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E<br>SERVIÇOS RURAIS | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20 | PAGINA: | 1 de 3     |
|                                                                                 |                                                                                          | ACORDO DE COOPERAÇÃO     | DATA:   | 02-03-2021 |

|                                                                                                                                                         |                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| ASSOCIAÇÃO DO PAIOL<br>CNPJ: 22.849.390/0001-01                                                                                                         | VANDERLEI MARTINS PERES<br>PRESIDENTE • CPF: 686.683.096-68 |
| ENDEREÇO: CHACARA MOZANA S/N ZONA RURAL S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000<br>CONTATO: (38)-9994-3302 (38)-99917-1815 ceciliaavelar@hotmail.com |                                                             |

**RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)  
(Versão: Dez.20)

|                                                                                                                                                                                  |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                             |                                        |
| Nº do Processo: 02258/2021                                                                                                                                                       | Data criação: 02-03-2021               |
| Objeto da parceria: CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ. |                                        |
| Tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO   Modacidade: Emenda Parlamentar                                                                                                                      | Valor total da parceria: R\$ 48.666,24 |

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS<br>Organização da Sociedade Civil apresentou:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Aprovado |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Sim      | Não |
| <b>1. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014).</b><br>CONSTANDO EXPRESSAMENTE: A) OBJETIVOS VOLTADOS A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA; C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE; |          | X   |
| <b>2. CNPJ</b><br>INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ EMITIDA NO SITE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPROVANDO SUA EXISTÊNCIA DE 1 (UM) ANO, NO MÍNIMO;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | X        |     |
| <b>3. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL.</b><br>ATA REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | X        |     |
| <b>4. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC</b><br>CÓPIA LEGÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | X        |     |
| <b>6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC</b><br>COMPROVANTE ATUALIZADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | X        |     |
| <b>7. CND FEDERAL.</b><br>CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          | X   |
| <b>8. CND TRABALHISTA</b><br>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | X        |     |
| <b>9. CND ESTADUAL</b><br>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          | X   |
| <b>10. CND MUNICIPAL</b><br>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE UNAÍ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          | X   |
| <b>11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS</b><br>CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | X        |     |
| <b>12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO</b><br>COMPROVANTE DE FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO POR ELA DECLARADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          | X   |
| <b>13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b><br>RELAÇÃO ATUALIZADA, COM ENDEREÇO, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE CADA UM DELES;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | X        |     |
| <b>14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...</b><br>DECLARAÇÃO DE QUE, DENTRE SEUS DIRIGENTES E RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS E PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, NÃO HÁ MEMBRO DE PODER (EXECUTIVO, LEGISLATIVO OU JUDICIÁRIO) OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ;                                                                                                                                                                                                                   | X        |     |

(41)  
11

|                                                                                  |                                                                                          |                          |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI<br>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E<br>SERVIÇOS RURAIS | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20 | PAGINA: 2 de 3   |
|                                                                                  |                                                                                          | ACORDO DE COOPERAÇÃO     | DATA: 02-03-2021 |

|                                                                                                                                                         |                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| ASSOCIAÇÃO DO PAIOL<br>CNPJ: 22.849.390/0001-01                                                                                                         | VANDERLEI MARTINS PERES<br>PRESIDENTE • CPF: 686.683.096-68 |
| ENDEREÇO: CHACARA MOZANA S/N ZONA RURAL S/N • ZONA RURAL • UNAI/MG • CEP: 38610000<br>CONTATO: (38)-9994-3302 (38)-99917-1815 ceciliaavelar@hotmail.com |                                                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| <b>15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC</b><br>DECLARAÇÃO DE QUE: A) NÃO ESTÁ INADIMPLENTE COM PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS ANTERIORMENTE CELEBRADAS; B) NÃO TEVE AS CONTAS REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS; C) NÃO TEVE CONTAS DE PARCERIAS JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRIVEL, NOS ÚLTIMOS OITO ANOS; D) NÃO SE ENCONTRA SUBMETIDA AOS EFEITOS DAS SANÇÕES DE: SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO; DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNAI; OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO, NEM ESTÁ EM CUMPRIMENTO DE PENALIDADE PASSÍVEL DE IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA; | X |   |
| <b>16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC</b><br>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM, ENTRE SEUS DIRIGENTES, PESSOAS: A) CUJAS CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS JÁ HAVIAM SIDO JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRIVEL, NOS ÚLTIMOS OITO ANOS; B) JULGADAS RESPONSÁVEIS POR FALTA GRAVE E INABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, ENQUANTO DURAREM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I, II E III, DO ARTIGO 12, DA LEI FEDERAL Nº 8.429/1992.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | X |   |
| <b>17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...</b><br>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ NEM REMUNERARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, A QUALQUER TÍTULO, COM OS RECURSOS REPASSADOS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | X |   |
| <b>18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO</b><br>CASO EXIGIDO PELO RESPECTIVO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   | X |
| <b>20. CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA</b><br>CERTIFICAÇÃO DA OSC COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA (OPCIONAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | X |   |
| <b>21. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL</b><br>PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | X |   |
| <b>22. DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...</b><br>DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |   | X |
| <b>23. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA...</b><br>COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, TAIS COMO: A) ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA EMITIDOS POR ORGANIZAÇÕES/ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA OS QUAIS REALIZOU AÇÕES SEMELHANTES; B) NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA EM DIFERENTES SUPORTES SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; C) MATERIAIS IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS; D) PREMIAÇÕES RECEBIDAS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | X |   |

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS</b> |
| Item 1:                           |
| Item 2:                           |

|                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONCLUSÃO</b>                                                                                                                                                       |
| Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unai (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que: |
| ( ) toda a documentação foi analisada e APROVADA por essa Comissão.                                                                                                    |
| (X) toda a documentação foi analisada e REPROVADA por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.                                 |

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ MG**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS  
RUA JUVENCIO CORREIO S/N - BAIRRO JACILÂNDIA  
TELEFAX: (38) 3677-4996

À  
PROCURADORIA JURIDICA

Referência: Processo 02258/2021  
Emenda Impositiva 7/2021  
Edital de Chamamento Público nº 20

Beneficiário: Associação Rural do PAIOL.

Com relação ao Chamamento acima cumpre-me informar que após análise documental da Comissão de Seleção concluída em 02 de Março de 2021, a mesma emitiu parecer considerando REPROVADA, uma vez que a entidade mesmo sendo notificada não conseguiu sanar as inconsistências.

Diante do exposto encaminho a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação.

Unaí, 10 de Março de 2021

Rubens Galvão Alves Ferreira  
*Secretário Municipal da Agricultura e Serviços Rurais (Interino)*

Rubens Galvão A. Ferreira  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Serviços Rurais Interino



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Autos 02258 / 2021.  
Assunto: Emenda Parlamentar.

Ao Dr. Múcio Eduardo Araújo Lara, DD. Assessor  
Jurídico, para análise e parecer.

Em 11 de março de 2021.

Antonio Lucas da Silva  
Procurador-Geral do município

*Antonio Lucas da Silva*  
Procurador Geral



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO

15

Ao

Dr. Antonio Lucas da Silva  
Procurador Geral do Município

Processo nº 02258/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços  
Rurais

Senhor Procurador.

Trata-se de proposta da **Associação Rural do Paiol**, quanto ao chamamento público nº 20, para celebração acordo de cooperação envolvendo recursos decorrentes de **da emenda parlamentar nº 07/2021** à lei orçamentária anual, para cessão de implementos, máquinas e equipamentos agrícolas como fomento e apoio aos pequenos produtores rurais e à agricultura familiar do município de Unaí.

A Comissão de Seleção, por exercício de suas atribuições, constatou o **não preenchimento** de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil; concluindo que a OSC deveria apresentar os documentos necessários para suprir os requisitos faltantes.

Às ff. 37/39 consta a 3ª e ultima notificação da OSC para cumprir as determinações apontadas pela Comissão de Seleção.



## MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

### PODER EXECUTIVO

46

Verifique-se à f. 39 o seguinte:

#### *FASE 1 - DOCUMENTAÇÃO REPROVADA*

*A Comissão concluiu o processo de análise da fase 1, atestando que após três notificações a OSC teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente.*

Após o prazo da mencionada notificação, a comissão de seleção concluiu pela reprovação da proposta por não sanar as inconsistências. (ff. 40/42)

A Lei 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, estabelecendo requisitos a serem seguidos, comprovados por documentos.

**Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:**

*I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;*

*II - (revogado)*

*III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;*



## MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

### PODER EXECUTIVO

47

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

a) (revogada);

b) (revogada);

V - *possuir*:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (grifamos)

Restou constatado pela comissão de seleção e parecer técnico o não preenchendo dos requisitos do artigo 33, inciso V, alínea "c" da Lei 13.019/14.

O art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que "a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei



## MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

### PODER EXECUTIVO

específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.323/2020, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2021, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil - OSC, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 2º Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os valores constantes no projeto de lei específica a que se refere o caput deste artigo, bem como o projeto de lei orçamentária anual de 2021, poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna de análise das propostas de transferências de recursos ao setor privado.

Art. 31. As entidades beneficiadas com recursos provenientes de emendas orçamentárias de execução



## MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

### PODER EXECUTIVO

19

impositiva deverão apresentar ao Poder Executivo os documentos necessários à celebração de parceria em até 30 dias após a publicação da LOA.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, e diante da não manifestação de interesse pela entidade beneficiada, o Poder Executivo apontará **impedimento técnico** para a execução da emenda.

§ 2º O Poder Executivo poderá disciplinar, por ato administrativo próprio, os prazos e procedimentos a serem observados no processo de análise da documentação apresentada pelas entidades beneficiadas por emendas orçamentárias de execução impositiva.

(...)

Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas no artigo 30 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal nº 3.083, de 2017, e na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica vedada a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em situação irregular com



## MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

### PODER EXECUTIVO

o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

Por fim, convém ressaltar que a observância da Lei Federal 13.019/2014 é imprescindível para a legalidade das parcerias e, sobretudo, para a regularidade de eventual transferência de recursos públicos, considerando inclusive a nova redação dada à Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Assim, com fundamento nas razões anteriores, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, S.M.J.

Unaí - MG, 25 de março de 2021.

Múcio Eduardo Araújo Lara  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 113.426

Múcio Eduardo A. Lara  
Assessor Jurídico da Procuradoria Geral  
OAB/MG 113.426



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

51

Autos nº 02258/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

Acolho o parecer de fl. 45/50 do Assessor Jurídico, Dr. Múcio Eduardo Araújo Lara, por seus próprios fundamentos.

À SEGOV, para apreciação.

Unaí – MG, 25 de março de 2021

Antonio Lucas da Silva  
Procurador-Geral do Município

Acolho o parecer jurídico.

À AMALEGIS, para que dê ciência à Câmara Municipal.

Unaí – MG, 25 de Março de 2021.

Aron Efrem Mendes Reineiros  
Secretário Municipal de Governo Interino